Lei n.: 0993/72

CRIA SERVIÇO DE TÁXI DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Táxis de Divinópolis,em consonância com o disposto no art.37 do Decreto Federal n.62.127, de 16 de janeiro de 1968, cujas concessões, regulamentação e funcionamento estarão sujeitos a normas disciplinais, baixadas pela municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de outubro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1813 de 29/10/1972